

Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e outros dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes servidores:

- Juliano Laska de Oliveira – Auxiliar Administrativo
- Vanize Maschio- Professora
- Vanderlei Roberto Przybysz – Fiscal Municipal

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor Vanderlei Roberto Przybysz, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº493 de 05 de julho de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de agosto de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH

Secretário Municipal de Administração

Portaria 353/21

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:21547B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/21

*APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 83 da quadra nº07, com frente para a Rua Eduardo Bento Lopes, Vila Iguaçú desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs83 e 83-A sendo

Lote nº 83 Quadra nº 07– Vila Iguaçú Área do Lote:135,99m²

Cadastro Imobiliário:3733-0 **Endereço:**Rua Eduardo Bento Lopes nº49

FRENTE: Para a Rua Eduardo Bento Lopes, medindo 13,53 m;
LADO ESQUERDO: Para Usina Central do Paraná, medindo 24,10m; **LADO DIREITO:** Para os lote nº 83-A medindo 19,94m;
FUNDO: Não contém. Caracterizando-se como um Triângulo Contendo uma benfeitoria para fins residências de 76,48m²

Lote nº 83- A Quadra nº07 – Vila Iguaçú Área do Lote:230,14m²

Cadastro Imobiliário:6931-0

Endereço: Rua Eduardo Bento Lopes nº 45

FRENTE: Para a Rua Eduardo Bento Lopes, medindo 8,75 m;

LADO ESQUERDO: Para o lote nº83 medindo 19,94m;

LADO DIREITO: Para os lote nº 84 medindo 30,94m

FUNDO: Para Usina Central do Paraná, medindo 12,79m, com prolongamento de 1,60m

Contendo uma benfeitoria para fins residências de 126,24m²

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. 11.08.2021.

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Odair da Silva Souza

Código Identificador:86394ECF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2021

*ANULA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 96/2021, Pregão Presencial nº 55/2021, com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 11 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (11.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair da Silva Souza

Código Identificador:501633A0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089, DE 28 DE JULHO DE 2021

*SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar
e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trintam mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapamento/Pavimentação Asfáltica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00	TRANSF. À CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.